

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 083/2020-GAB/DPG, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que o dia 10 de abril de 2020 é Feriado Nacional (Paixão de Cristo), nos termos da Lei Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020, com a consequente suspensão do expediente interno das unidades administrativas e do atendimento ao público em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Devem ser observadas as recomendações dos órgãos de saúde estaduais, nacionais e internacionais quanto ao isolamento social durante o período de pandemia pelo COVID-19, em todo o território nacional. Publique-se. Cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensoria Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 540635

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

CONTRATO Nº: 003/2019

PROCESSO N.º 2018/541223DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa: P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.413/0001-74.

OBJETO: Constituí objeto presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 003/2019, relativo ao Serviço de Manutenção Predial, com fundamento no art. 65, §1º, c/c o art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, em razão do acrescido em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O Contrato ora aditado teve o valor acrescido em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), dentro do limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração no valor global do contrato, passando para o valor global de R\$ 875.000,00 oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DATA ASSINATURA: 07/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1492.7654

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0301

Plano Interno (PI): 1050007654C

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: PATRICK AUGUSTO MAIA BARREIROS.

CPF/MF: 670.627.172-15.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua dos Tamoios, Alameda Solipa, nº 54 sala B, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-5400, telefone: (91) 3272-5874/98836-2824/98279-3031.

ORDENADORA: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES – Defensoria Pública Geral

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 540672

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO Nº: 12/2017

PROCESSO Nº: 2016/526744- DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e o senhor JAIME PIRES DE OLIVEIRA (CPF/MF nº. 777.158.532-91).

OBJETO: Termo Aditivo ao contrato supramencionado é o da MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.04.2020 a 03.04.2021.

DATA ASSINATURA: 03/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008458C

Gp Pará: 260022

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

ENDEREÇO DA LOCADORA: Avenida Universitária, 13, Quadra 8, lote 13, Campo Belo, Castanhal/PA, CEP. 68740-001.

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensoria Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 540528

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2020

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 011/TJPA/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus novos, sem uso anterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 08/04/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 540457

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 81, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta o §11, ao art. 99, da Constituição do Estado do Pará, dispendo sobre a realização de reuniões presenciais ou remotas pela Assembleia Legislativa e suas Comissões, em períodos excepcionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica acrescido o §11 ao art. 99, da Constituição do Estado do Pará, mediante a dispensa de prazos e interstícios regimentais na tramitação da presente proposta de Emenda Constitucional, inclusive por Comissão, que poderá proferir parecer em plenário, e sua votação e dois turnos, em face da atuação situação de calamidade pública, observando-se a seguinte redação:

“Art. 99.

11 A Assembleia Legislativa poderá realizar, com a dispensa de prazos e interstícios regimentais, sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias e quaisquer outras reuniões, bem como suas Comissões, em períodos excepcionais, tais como estado de exceção, declaração de calamidade pública, situação de emergência e estado de sítio ou defesa, entre outros eventos assemelhados, inclusive de forma remota, mediante regulamentação por Ato da Mesa.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO RENATO OGAWA 1º Vice-Presidente	DEPUTADA MICHELE BEGOT 2º Vice-Presidente
DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
DEPUTADA DILVANDA FARO 3ª Secretária	DEPUTADO HILTON AGUIAR 4º Secretário

Protocolo: 540642

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Isabel do Pará, em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Santa Isabel do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.